



# Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

Dispensa de Licitação n. 21/2023

Contrato n. 60/2023

Processo n. 66/2023

## **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO E A DIGITAL ACCESS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**, entidade de direito público interno, com sede à Rua: Angelo Vidotto, 95, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. 46.223.764/0001-047, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Jordão Antônio Vidotto**, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 8.168.812-x – SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DIGITAL ACCESS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, sediada na R: JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA, n. 249 SALA 03, JARDIM ACAPULCO na cidade de MARILIA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.298.723/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário RAFAEL LOUBEIRO FABEN, residente na cidade de /SP, portador da Cédula de Identidade RG n. 41799065 SSP/SP e do CPF n. 312.452.578-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado este contrato com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

**Contratação de empresa para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e posteriores alterações, na Prefeitura Municipal de Óleo/SP, Estado de São Paulo.**

Com as seguintes especificações:

### **DESCRIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO**

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento visando o desenvolvimento e assessoria para implementação documental de programa de conformidade à Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), definindo um conjunto de projetos e planos de ação tratando, ao menos, dos seguintes temas:

- Governança de proteção de dados pessoais;



# Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

- Inventário de dados pessoais;
- Mapeamento de dados pessoais;
- Inventário de serviços e processos que tratam dados pessoais;
- Gerenciamento de riscos em Tecnologia e Segurança da Informação;
- Gerenciamento de riscos em Segurança Cibernética;
- Gerenciamento de riscos de terceiros;
- Gerenciamento de demandas dos titulares;
- Gerenciamento de Incidentes;
- Aspectos Legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais;
- Análise de contratos já existentes e criação de novos contratos com cláusulas atinentes à Proteção de Dados Pessoais;
- Elaboração de documentos internos aptos a garantirem o cumprimento, pelos colaboradores, de preceitos atinentes à Proteção de Dados Pessoais; e
- Elaboração de documentos externos aptos a garantirem o cumprimento, pelos prestadores de serviço e fornecedores, de preceitos atinentes à Proteção de Dados Pessoais.

A. destas de acordo com a conveniência e oportunidade, ouvida a consultoria contratada:

B. PLANEJAMENTO INICIAL;

C. MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DOS DADOS E DE PROCESSOS;

D. ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO;

E. CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE;

F. INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE;

G. CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS PARA COLABORADORES E EXTERNOS PARA PRESTADORES DE LOCAL DE PRESTAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados considerando-se toda a estrutura física da Prefeitura, localizada no endereço abaixo:

SEDE DA PREFEITURA: Rua Angelo Vidotto, 95 - Centro, Óleo-SP, CEP 18790-204.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

- 6.1. As reuniões presenciais serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal.
- 6.2. As reuniões *online* serão realizadas remotamente, gravadas, e com link encaminhado pela Contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA DA CONTRADADA

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento administrativo, concernente à dispensa de licitação nº 21/2023, a qual a contratante e a contratada encontram-se estritamente veiculadas à proposta desta última.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1- CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do OBJETO especificado na cláusula primeira a importância de R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais), que será pago em 06 parcelas iguais.
- 3.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a apresentação válida.
- 3.3- O valor previsto na cláusula anterior não sofrerá nenhum tipo de reajuste.
- 3.4- As despesas originárias da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01- 00 – Administração Executiva

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.01.02 – Secretaria Administrativa

**ELEMENTO:** 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 01- Tesouro

**FICHA:** 020

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

Conforme compromisso assumido em sua proposta apresentada no certame licitatório promovido pela CONTRATANTE na modalidade Dispensa de Licitação n. 21/2023, a CONTRATADA oferece garantia de perfeito cumprimento das cláusulas do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

- 5.1-Este contrato vigorará por 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
- 5.2-A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente o Equipamento após a devida conferência.
- 5.3 – O objeto será executado de acordo com as alíneas a e b, incisos I, art. 73 da Lei 8666/93, mediante solicitação do chefe do serviço de vias públicas e logradouros.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal n. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 6.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 6.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 6.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 6.5 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

- 7.1- A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.
- 7.2- O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado.
- 7.3- A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, dispensar a aplicação da multa estabelecida no item anterior, desde que o atraso seja em decorrência de caso fortuito seja devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito e aceito pela CONTRATANTE, antes da data prevista para a entrega dos materiais.
- 7.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 7.5 - As multas poderão ser serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

**7.6** - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.

**7.7**- A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

## CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, em especial pela dispensa prevista no art. 24. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## CLÁUSULA NONA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Piraju para dirimir as questões oriundas deste ajuste, não resolvida na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** – Fica a CONTRADA vinculada até o término do presente contrato, às condições do presente termo e sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

**10.2** - E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Óleo, 16 de Agosto de 2023.

**JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**  
**CONTRATANTE**



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

**LILIANE LUCIO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**DIGITAL ACCESS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E  
CONSULTORIA LTDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADO:** DIGITAL ACCESS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° (DE ORIGEM):** 21/2023

**CONTRATO n°** 60/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e posteriores alterações, na Prefeitura Municipal de Óleo/SP, Estado de São Paulo.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,

E-mail [juridico@pmoleo.sp.gov.br](mailto:juridico@pmoleo.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

Município de Óleo em 16 de Agosto de 2023.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Rafael Loubeiro Faben

CPF: 312.452.578-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_